



ACORDO DE COOPERAÇÃO/ACORDO DE PARCERIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ____/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

PROCESSO: 35816/2022

PROCESSO: 23068.073786/2022-19

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia federal de ensino superior, criada pela Lei nº. 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910, doravante denominada **UFES**, neste ato representada pelo Reitor PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 337.068 SSP ES, CPF nº. 526.372.397-00, nomeado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, e o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**, representada neste ato por sua titular Srª CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS, brasileira, casada, professora pedagoga, Portadora da Carteira de Identidade nº 717.199 SPTC/ES e inscrita no CPF Nº 022.645.547- 54, nomeada e delegada pelos Decretos Municipais nº 31.466 de 11/03/2022 e Decreto nº 27.665 de 09/05/2018, resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento jurídico é o estabelecimento de compromisso entre a Universidade e o Município mantenedor de polo de apoio presencial para a facilitação e o apoio da oferta de cursos e ações na modalidade a distância pela UFES, por meio da Superintendência de Educação a Distância-SEAD, cujas atribuições e competências estão definidas em seu Regimento Interno (Resolução 14/2021 do CUn) e na Instrução Normativa nº 1/2021-SEAD, nos polos que aderiram à Chamada Pública nº 14/2022, conforme previsto em Plano de Trabalho em anexo, visando à implementação de atividades inerentes à democratização, expansão e interiorização do ensino superior público de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Compete à **UFES**:

1. a coordenação e a gestão sistêmica de projetos que envolvam educação a distância ofertados pela Universidade nos polos de apoio municipais, velando pelo cumprimento do compromisso assumido quanto à disponibilização de infraestrutura e de pessoal necessário à plena oferta de cursos de nível superior;





2. a articulação entre Entes, órgãos e entidades envolvidos no fomento, implementação, auxílio e execução de cursos e ações na modalidade a distância que envolvam a atuação da Universidade, quando for o caso;
3. a prospecção dos cursos a serem ofertados;
4. a realização da chamada pública para adesão de polos de apoio;
5. a seleção de equipe administrativa, acadêmica e multidisciplinar que atuará junto à Superintendência de Educação a Distância no apoio à produção de materiais digitais e acessíveis, bem como na gestão dos eventuais cursos;
6. a realização do processo seletivo unificado de alunos;
7. a orientação e a promoção de capacitação continuada para as equipes envolvidas;
8. o apoio necessário (administrativo, financeiro, logístico etc.) para planejamento e execução de projetos que envolvam educação a distância, não incluídos aqueles aos quais os Polos UAB se obrigaram a prestar.
9. o provimento da infraestrutura do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
10. a promoção de capacitação continuada para as equipes envolvidas;
11. o apoio nas atividades de divulgação das etapas da ação em rede.
12. a coordenação, o planejamento e a execução do curso ofertado, incluindo a aprovação do Projeto Pedagógico e a observação dos regulamentos institucionais;
13. a gestão acadêmica e pedagógica dos cursos, em todos os aspectos institucionais devidos e habituais;
14. a responsabilidade pelo processo de matrícula dos alunos ingressantes, incluindo análise documental, e de certificação dos alunos concluintes;
15. a produção de materiais digitais e a construção das salas virtuais
16. a designação e a gestão dos Professores Formadores para comporem a equipe de curso;
17. a gestão, a orientação e o acompanhamento dos Coordenadores de Polos indicados, disponibilizando informações pertinentes aos cursos executados no Polo de Apoio quando necessário ou demandado;
18. a gestão, a orientação e o acompanhamento dos Professores;
19. a manutenção de todas as ações previstas nas políticas institucionais com vistas a promover a permanência e o êxito dos alunos na formação, tais como: apoio pedagógico, acesso à assistência estudantil (quando for o caso), atendimento específico e especializado (para alunos com deficiência), dentre outros;
20. a disponibilização de informação prévia aos Polos sobre os Projetos Pedagógicos de Cursos que irão demandar a disponibilização de estruturas laboratoriais gerais e específicas a fim de garantir assim o pleno atendimento às normativas da UFES, do MEC e CAPES;
21. a interlocução constante com as Coordenações dos Polos;
22. outras responsabilidades necessárias e análogas às que são operacionalizadas em todos os cursos da UFES.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Compete ao Município e Polo de Apoio:

1. a designação de um Coordenador de Polo que atuará como representante do Ente perante a Universidade no que concerne às atividades tratadas na Chamada Pública - Edital 14/2022, desde que





designado previamente e que já atue no polo de apoio presencial exercendo as funções atribuídas ao Coordenador de Polo UAB;

2. o oferecimento e manutenção de infraestrutura adequada para realização de ações presenciais, bem como, caso seja necessário, disponibilização de pessoal de apoio para manutenção adequada das atividades administrativas e de suporte aos alunos nos Polos de Apoio, assumindo a responsabilidade integral com eventuais despesas de natureza remuneratória;
3. o apoio e o trabalho colaborativo e contínuo junto à UFES para concretização dos cursos e ações na modalidade a distância e o pleno desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas;
4. a disponibilização à Superintendência de Educação a Distância, sempre que solicitado, acesso a todas as informações pertinentes à gestão pedagógica e administrativa do polo, colaborando com o trabalho de acompanhamento e avaliação dos cursos;
5. a garantia de que, durante todo o período de execução dos cursos, as atividades pedagógicas e administrativas do Polo de Apoio serão mantidas a fim de propiciar o pleno desenvolvimento dos cursos;
6. o suporte presencial aos alunos, garantindo-lhes, quando necessário, acesso ao local para utilização de espaços com laboratório de informática, biblioteca, área de vivência etc.;
7. o compromisso de, ao se candidatarem para a oferta de cursos em cujos Projetos Pedagógicos de Cursos demandarem estruturas laboratoriais gerais e específicas, disponibilizar as estruturas laboratoriais gerais e específicas diretamente ou por meio de compromisso com outras instituições, garantindo assim o pleno atendimento às normativas da UFES, do MEC e CAPES, além de adequar as estruturas dos polos às condições requeridas pelo projeto dos cursos;
8. responsabilizar-se pela segurança e manutenção de equipamentos e materiais didáticos eventualmente fornecidos ou emprestados pela Universidade;
9. assumir outras responsabilidades necessárias à operacionalização dos cursos ofertados pela UFES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação deste instrumento, no âmbito da UFES, será de responsabilidade de **KAMILA DOS SANTOS**, CPF **131.572.127-96**, SIAPE **1132705**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de **10 (dez) anos** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo, mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.





CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, ou rescindido mediante acordo entre as mesmas, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres, que gere atribuição de responsabilidade além das previstas neste instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, pelo outro partícipe somente poderá ocorrer com a prévia e expressa autorização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

Os Partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente instrumento jurídico terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se-lhes a utilização sem ônus.





CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Acordo será feito por servidor indicado pela titular da **Secretaria Municipal de Educação - SEME** a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, prazos, condições e disposições deste Acordo, bem como, comunicar à(s) autoridade(s) competente(s) qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da UFES de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para o **Município de Cachoeiro de Itapemirim**, a publicação do extrato do presente instrumento jurídico no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS AJUSTES

A eventual necessidade de reformulação ou ajustes no Plano de Trabalho será efetuada após autorização dos órgãos partícipes, mediante parecer técnico das áreas competentes.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento jurídico ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA OS MESMOS EFEITOS, E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória/ES, 25 de agosto de 2022.

ICP Brasil CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS:02264554754
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=26399981000185, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS:02264554754

ICP Brasil PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Pessoa Física A3, OU=ARSERPRO, OU=Autoridade Certificadora SERPROACF, CN=PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

ICP Brasil KAMILA DOS SANTOS:13157212796
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010183739, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=08598360000149, OU=PRESENCIAL, CN=KAMILA DOS SANTOS:13157212796

COORDENADOR(A) NO ÂMBITO DA UFES

Kamila dos Santos
SIAPE nº 1132705
CPF nº 131.572.127-96

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa
CPF: 751.381.907-68

MACCorassa

NOME: Diego Buffolo Portinho
CPF: 100.350.717-45

Diego Buffolo Portinho





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

ANEXO – PLANO DE TRABALHO SEM REPASSE DE RECURSO

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço Av. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27) 3335-2222	e-mail reitor@ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Paulo Sérgio de Paula Vargas				
CPF 526.372.397-00		Cargo/Função Reitor da Ufes		
Coordenador do Instrumento no âmbito da UFES Kamila dos Santos				
Cargo/Função Assistente em administração		Setor de Trabalho SEAD		
Matrícula SIAPE 1132705		E-mail Administrativo.sead@ufes.br		
Telefone Fixo: 27 40092063		Celular: 27 999050427		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

Denominação Município de Cachoeiro de Itapemirim		CNPJ 27.165.588/0001-90		
Endereço Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro				
Cidade Cachoeiro de Itapemirim	UF ES	CEP 29.300-060	DDD/Telefone 28) 3155-5218 (28) 3521-9822	E-mail seme.gabinete@edu.cachoeiro.es.gov.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Cristina Lens Bastos de Vargas				
CPF 022.645.547-54		Cargo/Função Secretária Municipal de Educação		
Coordenador do Instrumento no âmbito da partícipe Diego Buffolo Portinho				
Cargo/Função Coordenador de Polo de Apoio		Setor de Trabalho Polo de Apoio a Distância		
Matrícula/CPF 02905801/100.350.717-45		E-mail polouab.institucional@edu.cachoeiro.es.gov.br		
Telefone Fixo: (28) 3521-3938		Celular: (28) 99939-0282		





3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Especificação do título do projeto, programa ou evento a ser executado. Adesão de Polos Municipais interessados em ofertar cursos na modalidade a distância ministrados pela UFES	Início: A partir da data de assinatura do instrumento	Término: 10 anos após assinatura do instrumento
3.3 – OBJETO DO PROJETO		
Descrição sumária do produto a ser obtido na execução do projeto, programa ou evento. Estabelecimento de compromisso entre a Universidade e o Município mantenedor de polo de apoio presencial para a facilitação e o apoio da oferta de cursos e ações na modalidade a distância pela UFES, por meio da Superintendência de Educação a Distância- SEAD, cujas atribuições e competências estão definidas em seu Regimento Interno (Resolução 14/2021 do CUn) e na Instrução Normativa nº 1/2021-SEAD, visando à implementação de atividades inerentes à democratização, expansão e interiorização do ensino superior público de qualidade.		
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO		
Discriminação das razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica e os resultados a serem obtidos após a execução do objeto do convênio, de modo a propiciar a verificação do atendimento dos objetivos do convênio. A oferta de cursos a distância pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES iniciou-se a partir da reestruturação do seu Programa de Interiorização, que nele alocou a Modalidade Aberta e a Distância – EaD, de conformidade com a Resolução n.º 02/2001 do Conselho Universitário. Foi em 2001, então, que se iniciou a oferta de curso na modalidade a distância – EaD pela UFES e, no ano de 2006, a UFES aderiu ao Projeto Piloto do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, ofertando o Curso de Administração EaD. A partir da consolidação dessa parceria, em especial a estabelecida com as prefeituras que sediam polos UAB, ampliou-se a oferta de vagas e cursos nessa modalidade, expandindo e interiorizando a educação superior no Estado do Espírito Santo. No ano de 2021, a UFES deu um passo importante no sentido de ampliar a oferta de cursos EAD, fortalecendo sua institucionalização com o advento da Resolução 14/2021 do CUn e da Instrução Normativa nº 1/2021-SEAD, que estabelecem atribuições e competências da Superintendência de Educação a Distância – SEAD, como também firmou parceria com a		





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

Secretaria de Ciências, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico – SECTIDES, ao assinar o Memorando de Entendimento nº 002/2021 em 22 de outubro, publicado no DIO/ES de 28/01/2022, cuja finalidade é o desenvolvimento de uma cooperação na área da Educação Superior, com vistas a avaliar a viabilidade de atendimento e oferta de cursos de graduação, pós-graduação e especialização públicos na modalidade a distância no estado do Espírito Santo.

A SEAD promove ações educativas e de formação com a utilização de tecnologias da informação e da comunicação em ambientes virtuais de aprendizagem, também ações educativas presenciais nos polos municipais de apoio e em outros espaços educativos. Possui uma estrutura para edição em multimeios, laboratório de design instrucional, estúdios para webconferências, suporte logístico e de manutenção do sistema de rede e equipamentos, além da gerência e desenvolvimento dos sistemas corporativos e da intranet.

Atualmente o Sistema UAB no Espírito Santo conta com 29 Polos Municipais, que são: Afonso Cláudio, Alegre, Aracruz, Baixo Guandu, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Cariacica, Colatina, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Itapemirim, Iúna, Linhares, Mantenópolis, Mimoso do Sul, Montanha, Nova Venécia, Pinheiros, Piúma, Santa Leopoldina, Santa Teresa, São Mateus, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha e Vitória.

O estabelecimento de compromisso entre a Universidade e o Município mantenedor de polo de apoio presencial para a facilitação e o apoio da oferta de cursos e ações na modalidade a distância pela UFES, por meio da Superintendência de Educação a Distância-SEAD, visa a ampliação e democratização do acesso ao ensino superior e à qualificação profissional de cidadãos, proporcionando formação profissional e humanística de qualidade ao maior número de pessoas, contribuindo, dessa forma, para a redução das desigualdades sociais e para o desenvolvimento humano, social, individual e coletivo de forma integrada com a sociedade e de forma comprometida com o desenvolvimento sustentável.

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Detalhamento do projeto, programa ou evento, incluindo todas as informações necessárias à sua delimitação e compreensão.

Os cursos ofertados pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES por meio da Superintendência de Educação a Distância – SEAD, são ofertados por meio de plataformas





de aprendizagem virtuais, podendo ocorrer encontros síncronos e presenciais nos polos, de acordo com o planejamento e o calendário definidos para cada formação, respeitadas as legislações vigentes, bem como as dimensões e as intencionalidades pedagógicas pretendidas.

A oferta de cursos e ações será decidida pela Universidade, conforme critérios de conveniência e oportunidade, e terão turmas compostas por, no máximo, 50 vagas e o público-alvo de cada um será definido em projetos pedagógicos específicos.

As ações comuns de apoio, tais como definição de polos e processo seletivo de alunos, terão cronograma de execução unificado e serão decididas pela Universidade, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Estão possibilitados a firmar parceria com a UFES todos os Polos vinculados à Universidade Aberta do Brasil (UAB) localizados no Estado do Espírito Santo, que estejam de acordo e atendam aos pré-requisitos elencados no instrumento de acordo.

Os polos devem dispor infraestrutura adequada e de equipe e apoiar o campus ofertante, no que couber, em ações que garantam o atendimento de alunos, inclusive de alunos com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade social.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:

Listar as responsabilidades e atribuições da UFES:

1. a coordenação e a gestão sistêmica de projetos que envolvam educação a distância ofertados pela Universidade nos polos de apoio municipais, velando pelo cumprimento do compromisso assumido quanto à disponibilização de infraestrutura e de pessoal necessário à plena oferta de cursos de nível superior;
2. a articulação entre Entes, órgãos e entidades envolvidos no fomento, implementação, auxílio e execução de cursos e ações na modalidade a distância que envolvam a atuação da Universidade, quando for o caso;
3. a prospecção dos cursos a serem ofertados;
4. a realização da chamada pública para adesão de polos de apoio;
5. a seleção de equipe administrativa, acadêmica e multidisciplinar que atuará junto à Superintendência de Educação a Distância no apoio à produção de materiais digitais e acessíveis, bem como na gestão dos eventuais cursos;
6. a realização do processo seletivo unificado de alunos;
7. a orientação e a promoção de capacitação continuada para as equipes envolvidas;
8. o apoio necessário (administrativo, financeiro, logístico etc.) para planejamento e





execução de projetos que envolvam educação a distância, não incluídos aqueles aos quais os Polos UAB se obrigaram a prestar.

9. o provimento da infraestrutura do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
10. a promoção de capacitação continuada para as equipes envolvidas;
11. o apoio nas atividades de divulgação das etapas da ação em rede.
12. a coordenação, o planejamento e a execução do curso ofertado, incluindo a aprovação do Projeto Pedagógico e a observação dos regulamentos institucionais;
13. a gestão acadêmica e pedagógica dos cursos, em todos os aspectos institucionais devidos e habituais;
14. a responsabilidade pelo processo de matrícula dos alunos ingressantes, incluindo análise documental, e de certificação dos alunos concluintes;
15. a produção de materiais digitais e a construção das salas virtuais
16. a designação e a gestão dos Professores Formadores para comporem a equipe de curso;
17. a gestão, a orientação e o acompanhamento dos Coordenadores de Polos indicados, disponibilizando informações pertinentes aos cursos executados no Polo de Apoio quando necessário ou demandado;
18. a gestão, a orientação e o acompanhamento dos Professores;
19. a manutenção de todas as ações previstas nas políticas institucionais com vistas a promover a permanência e o êxito dos alunos na formação, tais como: apoio pedagógico, acesso à assistência estudantil (quando for o caso), atendimento específico e especializado (para alunos com deficiência), dentre outros;
20. a disponibilização de informação prévia aos Polos sobre os Projetos Pedagógicos de Cursos que irão demandar a disponibilização de estruturas laboratoriais gerais e específicas a fim de garantir assim o pleno atendimento às normativas da UFES, do MEC e CAPES;
21. a interlocução constante com as Coordenações dos Polos;
22. outras responsabilidades necessárias e análogas às que são operacionalizadas em todos os cursos da UFES.

5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE

Listar as responsabilidades e atribuições da Partícipe:

1. a designação de um Coordenador de Polo que atuará como representante do Ente perante a Universidade no que concerne às atividades tratadas na Chamada Pública - Edital 14/2022, desde que designado previamente e que já atue no polo de apoio presencial exercendo as funções atribuídas ao Coordenador de Polo UAB;
2. o oferecimento e manutenção de infraestrutura adequada para realização de ações presenciais, bem como, caso seja necessário, disponibilização de pessoal de apoio para manutenção adequada das atividades administrativas e de suporte aos alunos nos Polos de Apoio, assumindo a responsabilidade integral com eventuais despesas de natureza remuneratória;
3. o apoio e o trabalho colaborativo e contínuo junto à UFES para concretização dos





- cursos e ações na modalidade a distância e o pleno desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas;
4. a disponibilização à Superintendência de Educação a Distância, sempre que solicitado, acesso a todas as informações pertinentes à gestão pedagógica e administrativa do polo, colaborando com o trabalho de acompanhamento e avaliação dos cursos;
 5. a garantia de que, durante todo o período de execução dos cursos, as atividades pedagógicas e administrativas do Polo de Apoio serão mantidas a fim de propiciar o pleno desenvolvimento dos cursos;
 6. o suporte presencial aos alunos, garantindo-lhes, quando necessário, acesso ao local para utilização de espaços com laboratório de informática, biblioteca, área de vivência etc.;
 7. o compromisso de, ao se candidatarem para a oferta de cursos em cujos Projetos Pedagógicos de Cursos demandarem estruturas laboratoriais gerais e específicas, disponibilizar as estruturas laboratoriais gerais e específicas diretamente ou por meio de compromisso com outras instituições, garantindo assim o pleno atendimento às normativas da UFES, do MEC e CAPES, além de adequar as estruturas dos polos às condições requeridas pelo projeto dos cursos;
 8. responsabiliza-se pela segurança e manutenção de equipamentos e materiais didáticos eventualmente fornecidos ou emprestados pela Universidade;
 9. assumir outras responsabilidades necessárias à operacionalização dos cursos ofertados pela UFES.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Corresponde aos elementos que compõem o objeto. Também é a parcela quantificável do objeto. Adesão dos municípios à oferta dos Cursos EAD ofertados pela UFES	Refere-se às ações em que se pode dividir a execução de uma meta Oferta de Cursos EAD pela Ufes nos Polos de apoio presencial UAB	Elementos característicos da meta, etapa ou fase. Descrição das ações para atingir a meta Estabelecimento de compromisso entre a Universidade e o Município mantenedor de polo	Unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta ACORDO DE PARCERIA	Quantidade prevista para cada unidade de medida 01 – por polo	Data da Assinatura do instrumento	10 anos após a data de assinatura do instrumento

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES.





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

8 – APROVAÇÃO

Vitória (ES), 25 de agosto de 2022



CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS:02264554754
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=26399981000185, OU=Sec
retaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(em branco), CN=CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS:02264554754



PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Pessoa Fisica A3,
OU=ARSERPRO, OU=Autoridade Certificadora
SERPROACF, CN=PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

DIEGO BUFFOLO PORTINHO
Coordenador da execução do plano de trabalho no
âmbito da Partícipe

KAMILA DOS SANTOS
Coordenador da execução do plano de trabalho no
âmbito da UFES





ACORDO DE PARCERIA SEAD X CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Data e Hora de Criação: 25/08/2022 às 17:04:25

Documentos que originaram esse envelope:

- ACORDO DE PARCERIA SEAD X CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.docx (Documento Microsoft Word) - 6 página(s)
- _PLANO DE TRABALHO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.docx (Documento Microsoft Word) - 7 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 04d9fb0331c20d3432276bb1aaa1223e40dd623c0fa012f2be6f895064652cf9

[SHA512]: 884e6b8c3141e6e05ed684ff32b1b1f857d5fc556113a74c8714f6249edf05dcdcb7fb0299297dbd9cb07b0da8bae159a24f36569ebce2196b9ad1a4336e13cf6

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Cristina Lens Bastos de Vargas (seme.gabinete@edu.cachoeiro.es.gov.br)

Data/Hora: 26/08/2022 - 13:50:36, IP: 143.208.188.2, Geolocalização: [-20.854081, -41.105342]

[SHA256]: 6e3cb7062f6543d7fa29787618337080e580f73f84f45f457e1285b0ee0c1826



ASSINADO - Diego Buffolo Portinho (polouab.institucional@edu.cachoeiro.es.gov.br)

Data/Hora: 26/08/2022 - 16:28:29, IP: 143.208.188.2, Geolocalização: [-20.847001, -41.120563]

[SHA256]: 6ca90cf1fe771d52b0f6b41c1485fcac7fa0f0e4c42fc4cd440b444e76cc53ae



ASSINADO - Maria Auxiliadora De Carvalho Corassa (maria.corassa@ufes.br)

Data/Hora: 31/08/2022 - 10:09:41, IP: 179.179.19.156, Geolocalização: [-20.292703, -40.298852]

[SHA256]: 0102309103ab07448366f50dee496c0aa9dfc938d57fd0addbca7b9feabfee20



ASSINADO - Kamila Dos Santos (kamila.santos.96@ufes.br)

Data/Hora: 31/08/2022 - 10:29:29, IP: 200.137.65.107, Geolocalização: [-20.287251, -40.302530]

[SHA256]: 5ccae1b5a830fb6cccc2d33546afee9ffefa6e228be30f168e8a2dd569798810



ASSINADO - Paulo Sérgio de Paula Vargas (reitor@ufes.br) - PP: Paulo Sergio De Paula Vargas (paulo.s.vargas@ufes.br)

Data/Hora: 31/08/2022 - 11:14:20, IP: 200.137.67.51, Geolocalização: [-20.272146, -40.298641]

[SHA256]: 428675148f2568809fd76996b5ea71f1d799f1dc5d7732484418906094f7f5b

Histórico de eventos registrados neste envelope

31/08/2022 11:14:22 - Envelope finalizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.67.51

31/08/2022 11:14:20 - Assinatura realizada por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.67.51

31/08/2022 10:49:12 - Envelope visualizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.67.51

31/08/2022 10:29:29 - Assinatura realizada por kamila.santos.96@ufes.br, IP 200.137.65.107

31/08/2022 10:28:21 - Envelope visualizado por kamila.santos.96@ufes.br, IP 200.137.65.107

31/08/2022 10:09:41 - Assinatura realizada por maria.corassa@ufes.br, IP 179.179.19.156

31/08/2022 10:09:15 - Envelope visualizado por maria.corassa@ufes.br, IP 179.179.19.156

26/08/2022 16:28:29 - Assinatura realizada por polouab.institucional@edu.cachoeiro.es.gov.br, IP 143.208.188.2

26/08/2022 15:51:26 - Envelope visualizado por polouab.institucional@edu.cachoeiro.es.gov.br, IP 143.208.188.2

26/08/2022 13:50:36 - Assinatura realizada por seme.gabinete@edu.cachoeiro.es.gov.br, IP 143.208.188.2

26/08/2022 13:28:03 - Envelope visualizado por seme.gabinete@edu.cachoeiro.es.gov.br, IP 143.208.188.2

25/08/2022 17:09:45 - Envelope registrado na Blockchain por kamila.santos.96@ufes.br, IP 200.137.65.102

25/08/2022 17:09:38 - Envelope encaminhado para assinaturas por kamila.santos.96@ufes.br, IP 200.137.65.102

25/08/2022 17:04:46 - Envelope criado por kamila.santos.96@ufes.br, IP 200.137.65.102